



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAUNA

Encaminha Projeto de Lei nº 05 de 12/03/20

*copiada
Câmara*

Senhor Presidente;

Através do presente estamos encaminhando a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna - SASB, destinado a perfuração de poço de captação de água no conjunto habitacional Braúna "H", e da outras providências.

Informamos que os recursos destinados a cobertura do crédito aberto nos termos desta lei, far-se-á por anulação, conforme Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de deliberação e consequente aprovação.

Braúna, ____ de _____ de 2020.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de BRAÚNA
Registro de Protocolo nº 214/2020
Braúna, 12 de 03 de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

05 de 12/03/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental de Braúna – SASB, e da outras providencias”.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, junto ao orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental de Braúna – SASB, destinado a perfuração de poço de captação de água no conjunto habitacional Braúna “H”.

Parágrafo único - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á por meio do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúna, _____ de _____ de 2020.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal